



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA

Estado de Minas Gerais

PROPOSIÇÃO DE LEI DE Nº 27/2021

“Altera Lei nº 1.542 de 18 de setembro de 2019 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais e no uso de suas atribuições legais, aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Os §1º e 2º do artigo 2º da Lei nº 1.542 de 18 de setembro de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação.

Art. 2º...

§1º O Servidor que acumular mais de uma função prevista neste artigo, fará jus a percepção da gratificação de modo acumulado.

§2º As gratificações previstas nesta Lei terão seus valores atualizados na mesma data e com os mesmos índices aplicados ao vencimento dos servidores do município de Igaratinga.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Câmara Municipal de Igaratinga, em 13 de abril de 2020.

Wellington Alves da Cruz
Presidente